



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO



Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de maio de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal

JAIME DA SILVA STANG

No uso das funções a mim atribuídas, eu Ana Paula Bonetti, Secretária da Administração deste Município, venho através deste requerer o **pagamento de inscrição referente ao curso de Elaboração do PPA (PLANO PLURIANUAL), a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná.**

O curso Elaboração do PPA tem como objetivo proporcionar aos participantes a capacitação técnica e especializada para elaboração do Plano Plurianual e Orçamento Programa, visando adequação profissional às necessidades de se elaborar instrumentos de planejamento para o ente público, observando a legislação pertinente sem perder o foco dos resultados esperados.

O curso visa definir com clareza as metas e prioridades da administração, organizar, em programas, as ações de que resulte oferta de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade, estabelecer a necessária relação entre os Programas a serem desenvolvidos e a orientação estratégica de governo, facilitar o gerenciamento das ações do governo, atribuindo responsabilidade pelo monitoramento destas ações e pelos resultados obtidos, dar transparência a aplicação de recursos e aos resultados obtidos, manualização da elaboração e avaliação da peça de planejamento; Estudos sobre Receita e Despesa Orçamentária, envolvendo vinculações legais das áreas de saúde, ensino, Poder Legislativo, Receita Corrente Líquida, Limites da Dívida e Despesas com Pessoal, Exercícios práticos, onde os participantes terão a oportunidade de diagnosticar e



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

solucionar problemas reais existentes nesta área de atuação Anexos da Lei 4320/64, fontes de recursos, dentre outros aspectos sobre elaboração do orçamento público, Exercícios práticos, onde os participantes terão a oportunidade de diagnosticar e solucionar problemas reais existentes nesta área de atuação a qual é referência se tratando da realização de cursos dessa natureza. O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;". O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato". A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

Dada a necessidade da constante capacitação dos servidores desta municipalidade e tendo em vista que a contratada é uma empresa que preza pelo alto nível técnico de seus treinamentos e capacitações, com atendimento personalizado e humanizado e que os temas são relevantes e de interesse desta municipalidade, faz-se necessário a participação servidores públicos.

Para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preço igual ou similar de eventos do mesmo porte. Para tanto, fora encaminhado comprovação por parte da empresa, através de nota fiscal emitida para outro município para participação do mesmo congresso, conforme estabelecido na Lei 14.133/2024, Art. 23, inciso IV, § 4º: Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. A justificativa do preço é feita também em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...). Portanto o objeto da contratação é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	EMPRESA PROMOTORA DO CONGRESSO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	O curso Elaboração do PPA tem como objetivo proporcionar aos participantes a capacitação técnica e especializada para elaboração do Plano Plurianual e Orçamento Programa, visando adequação profissional às necessidades de se elaborar instrumentos de planejamento para o ente público, observando a legislação pertinente	UN	4	CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 20.723.315/0001-74	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	sem perder o foco dos resultados esperados.					
TOTAL					3.600,00	

ANA PAULA BONETTI

Secretária de Administração

ELABORAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL) PERÍODO 2026-2029

PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos Municipais que atuam na elaboração e gestão do plano plurianual (PPA) municipal, Secretários Municipais, Agentes Políticos do Legislativo Municipal, Controladores Internos, Assessores Legislativos, Contadores Públicos.



O curso Elaboração do PPA tem como objetivo proporcionar aos participantes a capacitação técnica e especializada para elaboração do Plano Plurianual e Orçamento Programa, visando adequação profissional às necessidades de se elaborar instrumentos de planejamento para o ente público, observando a legislação pertinente sem perder o foco dos resultados esperados.

PALESTRANTES:



MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA

Consultor Especialista em
PCASP e Prestação de Contas



EDSON CUSTÓDIO

Auditor de Controle Externo
TCE PR



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Definir com clareza as metas e prioridades da administração;

Organizar em Programas as ações de que resulta oferta de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade;

Definir a estrutura organizacional;

Estabelecer a necessária relação entre os Programas a serem desenvolvidos e a orientação estratégica do governo;

Definir a estrutura de pessoal;

Facilitar o gerenciamento das ações do governo municipal;

Assumir a responsabilidade pelo monitoramento dos resultados e pelos resultados obtidos;

Garantir a participação adequada de recursos e aos resultados obtidos;

Manutenção da elaboração e avaliação da peça de planejamento;

Estudos Sobre Receita e Despesa Orçamentária envolvendo vinculações legais das áreas de Controle Interno, Poder Legislativo, Receita Corrente, Liquidação e Contas da Divisão e Despesa com Pessoal;

Anexos da Lei 4320/64, fontes de recursos, procedimentos e aspectos sobre planejamento do orçamento público;

Exercícios práticos, opções participativas para a oportunidade de diagnóstico e solução de problemas reais existentes nas atividades de governo.



LOCAL

Associação dos Municípios do Suldeste do Paraná - ANSOP
Rua Petrópolis 1200 - Francisco Beltrão/PR



PROGRAMAÇÃO

13/05

08:00 - Credenciamento
08:30 às 12:00 - Manhã

14/05

08:30 às 12:00 - Manhã

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 900,00

OBS: A CONSULTECH SE RESERVA NO DIREITO EM CANCELAR O CURSO CASO NÃO ATINJA O QUORUM DE PARTICIPAÇÕES OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR.

INSCRIÇÕES, INFORMAÇÕES E CERTIDÕES

TELEFONE: (44) 99142-1666
E-MAIL: CONSULTECHPR@GMAIL.COM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços - Eletrônica - NFSe

Número do RPS

Número da nota

88

Data da emissão da nota

04/04/2025 10:53:4

Data do fato gerador

04/04/2025 10:53:4

Código de verificação

RJHTVZNR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CONSULTECH - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Nome/Razão social: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 20.723.315/0001-74 Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Telefone: (43) 3398-1277

Endereço: R ARLINDO PEREIRA DE ARAUJO Número: 503 Bairro: Centro CEP: 86125-000

Complemento: FUNDOS

Celular: (43) 99979-903

Município: Tamarana

UF: PR

E-mail: consultechpr@gmail.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE CIANORTE

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE CIANORTE

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: AC CENTRO CÍVICO Número: 100 Bairro: CENTRO CEP: 87200-001

Complemento: CXPST 104

Município: Cianorte

UF: PR

E-mail:

Telefone: (44) 36192-3004

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	IS
Inscrição para o curso Elaboração do PPA (Plano Plurianual) Período 2026 - 2029, realizado nos dias 01 e 02 de abril, de forma presencial com carga horária 14 horas aula. Empenho 5042/2025	1.350,0000	1,0000	1.350,0000	1.350,00x2,00 =	27,0

DADOS BANCÁRIOS

CHAVE PIX - CNPJ: 20.723.315/0001-74

BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.(SICOOB)

AGÊNCIA: 4340

CONTA CORRENTE: 116.241-1

EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL .

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.350,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.350,00		Valor líquido = R\$ 1.350,00			

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.350,00	27,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Tamarana

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis Municipais.

Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 181,58 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 34,16 (2,53%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidad



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços - Eletrônica - NFSe

Número do RPS

Número da nota

89

Data da emissão da nota

04/04/2025 11:15:3

Data do fato gerador

04/04/2025 11:15:3

Código de verificação

PAUSIMI1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CONSULTECH - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Nome/Razão social: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 20.723.315/0001-74 Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Telefone: (43) 3398-1277

Endereço: R ARLINDO PEREIRA DE ARAUJO Número: 503 Bairro: Centro CEP: 86125-000

Complemento: FUNDOS

Celular: (43) 99979-903

Município: Tamarana

UF: PR

E-mail: consultechpr@gmail.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE GUARATUBA

CPF/CNPJ: 76.017.474/0001-08

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: DR JOAO CANDIDO Número: 380 Bairro: centro CEP: 83280-000

Complemento:

Município: Guaratuba

UF: PR

E-mail:

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Inscrição para o curso Elaboração do PPA (Plano Plurianual) Período 2026 - 2029, realizado nos dias 01 e 02 de abril, de forma presencial com carga horária 14 horas aula. Empenho 2135/2025	1.200,0000	3,0000	3.600,0000	3.600,00x2,00 =	72,00

DADOS BANCÁRIOS

CHAVE PIX - CNPJ: 20.723.315/0001-74

BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.(SICOOB)

AGÊNCIA: 4340

CONTA CORRENTE: 116.241-1

EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL .

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.600,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.600,00			Valor líquido = R\$ 3.600,00		

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.600,00	72,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Tamarana

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis Municipais.

Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 484,20 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 91,08 (2,53%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços - Eletrônica - NFSe

Número do RPS

Número da nota

89

Data da emissão da nota

04/04/2025 12:13:4

Data do fato gerador

04/04/2025 12:13:4

Código de verificação

SKNU51ZG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CONSULTECH - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Nome/Razão social: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 20.723.315/0001-74

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Telefone: (43) 3398-1277

Endereço: R ARLINDO PEREIRA DE ARAUJO Número: 503 Bairro: Centro CEP: 86125-000

Complemento: FUNDOS

Celular: (43) 99979-9031

Município: Tamarana

UF: PR

E-mail: consultechpr@gmail.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE MISSAL

CPF/CNPJ: 78.101.847/0001-50

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição Número: 555 Bairro: CENTRO CEP: 85890-000

Complemento:

Município: Missal

UF: PR

E-mail:

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Inscrição para o curso Elaboração do PPA (Plano Plurianual) Período 2026 - 2029, realizado nos dias 01 e 02 de abril, de forma presencial com carga horária 14 horas aula. Empenho 3481/2025	1.200,0000	3,0000	3.600,0000	3.600,00x2,00 =	72,00

DADOS BANCÁRIOS

CHAVE PIX - CNPJ: 20.723.315/0001-74

BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.(SICOOB)

AGÊNCIA: 4340

CONTA CORRENTE: 116.241-1

EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL .

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.600,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.600,00			Valor líquido = R\$ 3.600,00		

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.600,00	72,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Tamarana

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis Municipais.

Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 484,20 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 91,08 (2,53%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o **pagamento de inscrição referente ao curso de Elaboração do PPA (PLANO PLURIANUAL)**, a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná.

2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	EMPRESA PROMOTORA DO CONGRESSO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	O curso Elaboração do PPA tem como objetivo proporcionar aos participantes a capacitação técnica e especializada para elaboração do Plano Plurianual e Orçamento Programa, visando adequação profissional às necessidades de se elaborar instrumentos de planejamento para o ente público, observando a legislação pertinente sem perder o foco dos resultados esperados.	UN	4	CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 20.723.315/0001-74	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					3.600,00	

3. DA JUSTIFICATIVA (DA CONTRATAÇÃO, MODALIDADE E VALOR)

3.1. O curso Elaboração do PPA tem como objetivo proporcionar aos participantes a capacitação técnica e especializada para elaboração do Plano Plurianual e Orçamento Programa, visando adequação profissional às necessidades de se elaborar instrumentos de planejamento para o ente público, observando a legislação pertinente sem perder o foco dos resultados esperados.

3.2. O curso visa definir com clareza as metas e prioridades da administração, organizar, em programas, as ações de que resulte oferta de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade, estabelecer a necessária relação entre os Programas a serem desenvolvidos e a orientação estratégica de governo, facilitar o gerenciamento das ações do governo, atribuindo responsabilidade pelo

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



monitoramento destas ações e pelos resultados obtidos, dar transparência a aplicação de recursos e aos resultados obtidos, manualização da elaboração e avaliação da peça de planejamento; Estudos sobre Receita e Despesa Orçamentária, envolvendo vinculações legais das áreas de saúde, ensino, Poder Legislativo, Receita Corrente Líquida, Limites da Dívida e Despesas com Pessoal, Exercícios práticos, onde os participantes terão a oportunidade de diagnosticar e solucionar problemas reais existentes nesta área de atuação Anexos da Lei 4320/64, fontes de recursos, dentre outros aspectos sobre elaboração do orçamento público, Exercícios práticos, onde os participantes terão a oportunidade de diagnosticar e solucionar problemas reais existentes nesta área de atuação a qual é referência se tratando da realização de cursos dessa natureza. O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;". O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato". A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

3.3. Dada a necessidade da constante capacitação dos servidores desta municipalidade e tendo em vista que a contratada é uma empresa que preza pelo alto nível técnico de seus treinamentos e capacitações, com atendimento personalizado e humanizado e que os temas são relevantes e de interesse desta municipalidade, faz-se necessário a participação servidores públicos.

3.4. Para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preço **igual** ou similar de eventos do mesmo porte. Para tanto, fora encaminhado comprovação por parte da empresa, através de nota fiscal emitida para outro município para participação do mesmo congresso, conforme estabelecido na Lei 14.133/2024, Art. 23, inciso IV, § 4º: Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. A justificativa do preço é feita também

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...).

4. LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O curso será realizado em Francisco Beltrão, Paraná, na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, Rua Peru, nº1301.

4.2. A data da realização do curso será de 13 a 14 de maio de 2025, com a carga horária total de 16 horas.

4.3. Após a finalização do curso, a empresa contratada deverá disponibilizar certificado para cada servidor participante.

4.4. A empresa fica obrigada a seguir todas as condições estabelecidas na proposta (em anexo).

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Inexigibilidade, de acordo com o art. 74 da lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A Contratada obriga-se a:

7.3.1. Cumprir as condições estabelecidas na proposta;

7.3.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência

7.3.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7.4. A Contratante obriga-se a:

7.4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DOCUMENTOS SOLICITADOS

9.1. Os documentos solicitados ao prestador de serviço são os seguintes:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Contrato social;

9.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

9.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9.1.8. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);

9.1.9. Proposta.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANA PAULA BONETTI

Secretaria de Administração

CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**CNPJ: 20.723.315/0001-74****NIRE: 41209385557****2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

MARCIO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Londrina, Paraná, nascido em 06/03/1983, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Arlindo Pereira de Araújo, nº 503, Fundos, Centro, CEP 86125-000, Tamarana, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.856.675-2, expedida pela SESP-PR, e CPF sob nº 006.130.719-05.

JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES, brasileira, natural de Ipaussu, São Paulo, nascida em 12/05/1992, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Rua Arlindo Pereira de Araújo, nº 503, Fundos, Centro, CEP 86125-000, Tamarana, Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 48.726.833-7, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 393.367.978-83, e inscrita na OAB-SP sob nº 370.186.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada "**CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 20.723.315/0001-74, com sede e foro na Rua Arlindo Pereira de Araújo, nº 503, Fundos, Centro, CEP 86125-000, Tamarana, Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná com NIRE nº 41209385557, por despacho em sessão de 15/07/2014.

Resolvem, por este instrumento particular de alteração, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MARCIO NUNES DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade R\$ 49.900,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais) divididos em 49.900 (Quarenta e Nove Mil e Novecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma **retira-se** da sociedade cedendo e transferindo de forma "onerosa" suas quotas à sócia remanescente **JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante **MARCIO NUNES DE OLIVEIRA**, dá a sócia adquirente **JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES**, plena e raza quitação das cessões das quotas ora efetuadas, declarando estas conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.723.315/0001-74
NIRE: 41209385557
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital totalmente integralizado no valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais) divididos em 99.800 (Noventa e Nove Mil e Oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, fica assim distribuído para a sócia:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR	%
- Jessica Fernanda Crepaldi Alves.....	99.800	R\$ 99.800,00	100%
TOTAL.....	99.800	R\$ 99.800,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá a sócia **JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES** com poderes e atribuições de sócia administradora, autorizada o uso do nome empresarial, *individualmente*, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, a sócia resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
--

CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.723.315/0001-74
NIRE: 41209385557
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.723.315/0001-74
NIRE: 41209385557

JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES, brasileira, natural de Ipaussu, São Paulo, nascida em 12/05/1992, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Rua Arlindo Pereira de Araújo, nº 503, Fundos, Centro, CEP 86125-000, Tamarana, Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 48.726.833-7, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 393.367.978-83, e inscrita na OAB-SP sob nº 370.186.

Única sócia componente da sociedade limitada "**CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 20.723.315/0001-74, com sede e foro na Rua Arlindo Pereira de Araújo, nº 503, Fundos, Centro, CEP 86125-000, Tamarana, Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná com NIRE nº 41209385557, por despacho em sessão de 15/07/2014.

Resolvem, por este instrumento particular de alteração, consolidação seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de "**CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**" será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede na cidade de Tamarana, Paraná, à Rua Arlindo Pereiro de Araújo, nº 503, Fundos, Centro, CEP 86125-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua sócia, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, consultoria prestação de serviços administrativos de planejamento, execução orçamentária e fiscal, adequação e

CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.723.315/0001-74
NIRE: 41209385557
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

avaliação de procedimentos administrativos nas áreas públicas e privadas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo único: A sociedade terá como código de atividades econômicas os seguintes CNAE's:

- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais) divididos em 99.800 (Noventa e Nove Mil e Oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pela sócia:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR	%
- Jessica Fernanda Crepaldi Alves.....	99.800	R\$ 99.800,00	100%
TOTAL.....	99.800	R\$ 99.800,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Julho de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, sendo estas impenhoráveis, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.723.315/0001-74
NIRE: 41209385557
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES**, isoladamente, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sócia administradora têm poderes isoladamente/ou individualmente para comprar/vender bens imóveis da empresa podendo para tanto assinar compromissos e obrigações, aceitar e assinar os contratos particulares e escrituras públicas de qualquer natureza e necessárias, transmitindo direito, ação, posse e domínio, receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes

CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.723.315/0001-74
NIRE: 41209385557
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

conferidos, dando recibos, e quitações, representarem perante Cartório de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos, sem a anuência dos demais sócios cotistas e sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administradora declara sob penas da lei, de não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sócia declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente Contrato Sociais.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração em 1 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Tamarana-PR, 04 de Julho de 2023.

MARCIO NUNES DE OLIVEIRA

JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00613071905	MARCIO NUNES DE OLIVEIRA
39336797883	JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2023 12:52 SOB Nº 20234635150.
PROTOCOLO: 234635150 DE 06/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310025456. CNPJ DA SEDE: 20723315000174.
NIRE: 41209385557. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2023.
CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.723.315/0001-74
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
15/07/2014

NOME EMPRESARIAL

CONSULTECH CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CONSULTECH - CAPACITACAO E TREINAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ARLINDO PEREIRA DE ARAUJO

NÚMERO
503

COMPLEMENTO
FUNDOSFUNDOS

CEP

86.125-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

TAMARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONSULTECHPR@GMAIL.COM

TELEFONE

(43) 9979-9031

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2025** às **09:02:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSULTECH CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.723.315/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:52 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **1734.245D.BC51.9EC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.723.315/0001-74
Razão Social: CONSULTECH CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: RUA ARLINDO PEREIRA DE ARAUJO 503 FUNDOS / CENTRO / TAMARANA / PR / 86125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

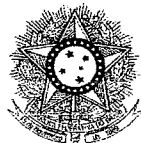
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041304582187010576

Informação obtida em 23/04/2025 14:58:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTECH CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.723.315/0001-74

Certidão nº: 2390306/2025

Expedição: 13/01/2025, às 10:50:03

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTECH CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.723.315/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035752513-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.723.315/0001-74**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 20723315000174

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11448 - CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

Endereço: Rua ARLINDO PEREIRA DE ARAUJO, 503 - Bairro Centro - Compl. FUNDOS - CEP 86.125-000

Código de Controle

CWIZZ72YOGVOZR71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://tamarana.pr.gov.br/>

Tamarana (PR), 01 de Abril de 2025

Márcio Nunes de Oliveira

Consultor Técnico em Gestão Pública

CURSOS E PALESTRAS

- Instrutor Treinamento SIM AM Direto ao Ponto. (2013,2014,2015,2022,2023).
- Instrutor Treinamento MSC – Matriz de Saldo Contábeis. (2019).
- Instrutor Treinamento Elaboração PPA – Plano Plurianual (2013,2017).
- Instrutor Treinamento Intensivo de Execução Financeira e Orçamentária (2023).
- Instrutor Treinamento Créditos Tributários x SIM AM (2023).
- Instrutor Treinamento EFD-Reinf x DCTFweb (2023).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **11/2005 - 09/2007 – Prefeitura Municipal de Tamarana**
Cargo: Assistente Contábil.
 - Principais atividades: Lançamentos de Empenho, Liquidações, Conciliações Bancárias, Conferência de Folha de Pagamento, Realização de Receitas, Controle de contas a Pagar, Conferência de Subvenções concedidas, Conferência de Publicação de atos Oficiais, Geração, análise, correção e envio de dados ao SIM - AM.
- **09/2007 – 05/2020 - Elotech Informática e Sistemas Ltda.**
Cargo: Consultor Técnico Sistemas Contábeis
 - Principais atividades: Gerenciamento de processo de implantação dos sistemas, análise e conferência de conversão de dados, análise de requisitos para desenvolvimento de funcionalidades, preparação de treinamentos para clientes focando nas questões de sistemas x regra de negócio, Auxílio para clientes para elaboração de PPA, LDO e LOA, Auxílio para cliente no fechamento e envio do SIM AM, análise e auxílio para resposta de contraditórios junto ao TCE PR, análise de anexos da 4320/1964 e relatórios da LRF.
 - Gerenciamento do Projeto de Implantação do PCASP para os estados do PR, RJ, AM, AP, RO, SP, MS e MT, analisando os impactos no sistema, efetuando a montagem de eventos contábeis padrão e orientando no processo de geração de arquivos para a prestação de contas junto aos tribunais de conta.
- **05/2020 (Atual) – Consultech- Capacitação e Treinamentos Ltda.**
Cargo: Consultor Técnico
 - Principais atividades: Preparação de treinamentos para clientes focando nas questões de sistemas x regra de negócio, Auxílio para clientes para elaboração de PPA, LDO e LOA, Auxílio para cliente no fechamento e envio do SIM AM, SICONFI, SIOPE, SIOPS, MSC, análise e auxílio para resposta de contraditórios junto ao TCE PR, análise de anexos da 4320/1964 e relatórios da LRF.
 - Treinamento para conferência e ajustes de contabilização de créditos creditórios das entidades públicas.

FACULDADES OPET

Credenciada pela Portaria MEC nº.284 de 09 de Abril de 2008

Certificado de Especialização

Pós-Graduação Lato Sensu

As Faculdades OPET no uso de suas atribuições confere o presente certificado a
EDSON CUSTODIO pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização
“*MBA EM GESTÃO PÚBLICA*”, com carga horária total de 410 horas realizadas no período de 07 de março de
2006 a 23 de setembro de 2007, cumpridas todas as disposições da Resolução CNE/MEC nº.01 de 08 de
junho de 2007 e do Regimento das Faculdades OPET.

Curitiba, 12 de setembro de 2012.



Mariane de Souza Pinto Cardoso
Secretária Acadêmica



Jape Vechi de Souza
Centro de Pós-Graduação

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 13 de dezembro de 1999, confere o título de Bacharel em CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

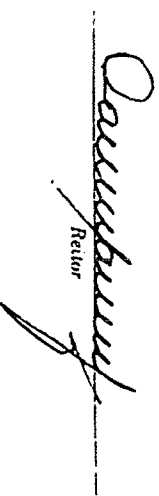
EDSON CUSTÓDIO,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 26 de fevereiro de 1973, RG 5.007.110 - 3 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 10 de março de 2000



Diplomada



Reitor



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000

CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 8100

www.moreirasales.pr.gov.br

E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão técnica e atestado de execução, que a empresa CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 20.723.315/0001-74, estabelecida na Rua Arlindo Pereira de Araújo, 503, centro, na cidade de Tamarana, estado Paraná, prestou serviços de treinamento "Formação de gestores com ênfase no início de gestão", modalidade presencial, totalizando 12 horas aula, ao Município de Moreira Sales/PR, ministrado por Márcio Nunes de Oliveira e Edson Custódio.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Moreira Sales, 12 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

ANIELI GLOOR FERREIRA

Data: 12/03/2025 09:34:45-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anieli Gloor Ferreira
Agente Técnico Administrativo
Contabilidade/Orçamento/Prestação de Contas
(44) 3532 8124

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços - Eletrônica - NFSe

Número do RPS

Número da nota

889

Data da emissão da nota

04/04/2025 10:53:49

Data do fato gerador

04/04/2025 10:53:49

Código de verificação

RJHTVZNRK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CONSULTECH - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Nome/Razão social:CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ:20.723.315/0001-74

Inscrição municipal:

Telefone:(43) 3398-1277

Endereço: R ARLINDO PEREIRA DE ARAUJO Número: 503 Bairro: Centro CEP: 86125-000

Complemento: FUNDOS

Celular:(43) 99979-9031

Município: Tamarana

UF: PR

E-mail: consultechpr@gmail.com

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICIPIO DE CIANORTE

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE CIANORTE

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: AC CENTRO CÍVICO Número: 100 Bairro: CENTRO CEP: 87200-001

Complemento: CXPST 104

Município: Cianorte

UF: PR

E-mail:

Telefone: (44) 36192-3004

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Inscrição para o curso Elaboração do PPA (Plano Plurianual) Período 2026 - 2029, realizado nos dias 01 e 02 de abril, de forma presencial com carga horária 14 horas aula. Empenho 5042/2025	1.350,0000	1,0000	1.350,0000	1.350,00x2,00 =	27,00

DADOS BANCÁRIOS

CHAVE PIX - CNPJ: 20.723.315/0001-74

BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.(SICOOB)

AGÊNCIA: 4340

CONTA CORRENTE: 116.241-1

EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL .

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.350,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor bruto = R\$ 1.350,00**Valor líquido = R\$ 1.350,00**

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.350,00	27,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Tamarana

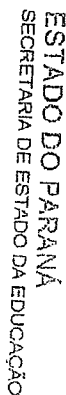
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis Municipais.

Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 181,58 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 34,16 (2,53%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



HISTORICO ESCOLAR
ENSINO DE 2º GRAU
REGULAR

COL. EST. PROF.ª Mª CINTIA DE ALCAËTARA
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
AUT. FUNC. DEC. 14021/64 DE 30/01/64
RECONHECIMENTO RES. 3.340 DE 27/10/69
AV. JOÃO DOMINGUES GONÇALVES, 340
TELEFONE/FAX (43) 320-12-90
CEP. 08.125-000 - TAMARANA - PARANÁ

ALUNO		031.411.718 - MARCIO NUNES DE OLIVEIRA		COL. EST. PROF. M ^o CINTRADE ALCÂNTARA	
SEXO	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	LONDRIANA	ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	
M	06/03/83			AUT. FUNC. DEC. 14021/64 DE 30/01/64	
NACIONALIDADE		FILIAÇÃO		RECONHECIMENTO RES. 3.340 DE 27/10/68	
		PAI		AV. JOÃO DOMINGUES GONÇALVES, 340	
		MATE		TELEFONE/FAX (43) 320-12-90	
		MARIÁ LUIZA NUNES OLIVEIRA		CEP. 86.125-000 - TAMARANA - PARANÁ	
		PR			
		R.G.		CÓPIA DO ESTABELECIMENTO	
		7.856.675-2 PR.			
		BRASILERA			
		ESTADO			
		PR			

[illegible]

TAMAPAUNA, 15 DE ABRIL DE 2001

LOCAL = DATA

CARTEIRO DISTRITAL DE TAMBORÁ

(nature) 355 & E

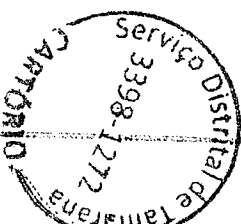
ROSA FUSAE (L) KILL
PORT. 348/97 DOE 21/05/97

DIRECTOR (State & Security)
ATOMIC ENERGY

EDIVALSON RODRIGUES DA SILVA

ISITIO DE RECOPILACION DE FOLIOS

Rua Afonso Pereira de Azevedo, 41
Tamarana - Paraíba
Confere com o Original



1. - Preencher o certificado em 2 vias, sendo a 1ª via

2. - Retido o certificado em 2 vias;
3. - Preencher o certificado em 2 vias, sendo a 1ª via

CONSIDERAÇÕES:

1. - O certificado em 2 vias, sendo a 1ª via
2. - A aprovação na 1ª Prova de Seleção de Matrícula, considerando-se a aprovação o aluno que apresentar:
a) frequência igual ou superior a 75%
b) rendimento igual ou superior a 3,0

CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A partir de 1999, na 2ª Série, foram
Sintetizadas 65 horas/aula e mais,
Considerar-se-a aprovação o aluno
que apresentar:
frequência igual ou superior a 75%
e rendimento igual ou superior a 3,0

Tamara, 13/03/2001

Port. 345/97 DOE 21/05/97

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO DE 2º GRAU

CERTIFICAMOS QUE MARCIO NUNES DE OLIVEIRA

R.G. Nº 7.856.875-2 PR. DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

NASCIDO EM 08 DE MARÇO DE 1983 EM LONDRINA

ESTADO PARANÁ CONQUISTOU NESTE ESTABELECIMENTO, O ENSINO DE 2º GRAU, NOS

TERMINOS DA LEI 5692/71, LEI 7044/82 E LEI 9394/93 E NORMAS

COMPLEMENTARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

TAMARANA, 19 DE ABRIL DE 2001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL
PORT. 345/97 DOE 21/05/97
EZEVALSON RODRIGUES DA SILVA
RES. 04/91 DOE 24/01/2001

SERVIÇO DISTRIAL DE TAMARANA COMARCA DE LONDRINA - PR	
R. Izaltino José Silvestre, 456 - F./X. (43) 3398-1272 TAMARANA - PARANÁ	
CONFERE COM A ORIGINAL	
07 JUN 2023	Certifico e dou fé que o selo de autenticidade foi afixado na última folha deste Documento.
Assinatura do(a) Responsável Mário Cesar Araújo - Substituto	

Tabulação de Notas
Exclusiva para
Autenticação de Cópia
FMS 3384

EDSON CUSTÓDIO

Auditor de controle externo do TCE/PR
Contador, inscrito CRC/PR – 044522/O

Formação

- **MBA Gestão Pública**
UNIOPET, 2007.
- **Bacharel em Ciências Contábeis**
UNIPAR, 1999.

Experiência Profissional

- **Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR**
Função: Auditor de Controle Externo
Período: 2001 – até a presente data.
- **Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR**
Função: Instrutor escola de gestão
Período: 2008 – até a presente data.
- **Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR**
Função: Diretor adjunto da diretoria de contas municipais.
Período: 2012 – 2016.
- **Inst. Superior de ensino tecnológico**
Função: Instrutor ISET
Período: 2009 - 2014.
- **Escola de Administração Fazendária**
Função: Instrutor ESAF
Período: 2012 - 2013.
- **UNIPAR**
Função: Professor de Pós-Graduação
Período: 2012 - 2013.
- **Prefeitura Municipal de Maria Helena/PR**
Função: Gestor Financeiro
Período: 1997 - 2000.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para pagamento de inscrição de curso para elaboração do PPA (Plano Plurianual para o período 2026-2029) a ser realizado na cidade de Francisco Beltrão.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
02.01	2606	33.90.39.00	000	
TOTALIZANDO.....				3.600,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de maio de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.05.07
08:38:11 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de maio de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 90/2025

**Processo Licitatório 54
INEXIGIBILIDADE nº 16/2025**

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 54 que trata da Inexigibilidade nº 16/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de curso de Elaboração do Plano Plurianual (PPA), a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar e, Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O dispositivo mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Considerando que o objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para realização de curso de Elaboração do Plano Plurianual (PPA), a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, pode-se ser enquadrado no art. 74, inciso III, alínea “f” - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável pelo Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Considerando o acima exposto, inclusive por força do princípio da legalidade, entendemos que a Administração pode adotar a modalidade licitatória de Inexigibilidade. Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de maio de 2025.

JULIANA MARA
NESPOL0:0083
2673951
JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390

Assinado de forma digital por JULIANA
MARIA NESPOLO:00832673951
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Valores e referências,
ou=190401100001100, ou=IC-Signatário
Multipla, cn=JULIANA MARA
NESPOL0:00832673951
Data: 2025.05.13 09:57:16 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2025 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da *letra f do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21*, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para realização de curso de Elaboração do Plano Plurianual (PPA), a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.723.315/0001-74

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de maio de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da letra f do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para realização de curso de Elaboração do Plano Plurianual (PPA), a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.723.315/0001-74

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de maio de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod447174



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 154/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2025
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA –
CNPJ: 20.723.315/0001-74

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de Elaboração do Plano Plurianual (PPA), a ser realizado no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de maio de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Maio de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3356

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 154/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2025
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ:
20.723.315/0001-74
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de
Elaboração do Plano Plurianual (PPA), a ser realizado no Município de Francisco Beltrão,
Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de agosto de 2025
FORO: Comarca de São João do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de maio de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod447z6E